



PROJETO DE LEI PL./0326 9/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), de São Francisco do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no expediente	
107º	Sessão de 25/10/22
As Comissões de:	
(5)	SUSTENÇÃO
(25)	SAÚDE
()	
()	
Secretário	

Ap Expediente da Mesa

Em 25/10/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
.....	
Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME)	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,


Deputado Volnei Weber

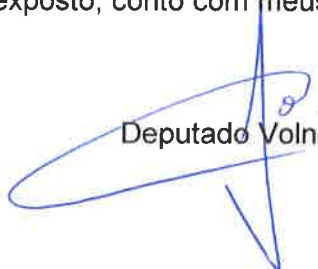


JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME) tem por objetivos: desenvolver projetos e ações de caráter biopsicossocial, terapêutico, socioambiental, cultural, educacional, turístico e de inclusão e lazer; promover atividades de informação sobre saúde e equoterapia; realizar atividades de informação, interpretação e educação ambiental relacionadas com a conservação da natureza e desenvolvimento sustentável; capacitar profissionais para os atendimentos terapêuticos; e prestar serviços de atendimento terapêutico, por meio da equoterapia, às pessoas com deficiências, tais como, autismo, síndrome de Down, e àquelas que sofreram acidente vascular cerebral (AVC), entre outras comorbidades.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.


Deputado Volnei Weber